



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



**LEI MUNICIPAL N° 1.421 DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVAMENTE À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE AREIAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido aos funcionários efetivos e em comissão do Poder Legislativo, reajuste sobre o padrão de vencimento básico, consoante ao índice de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

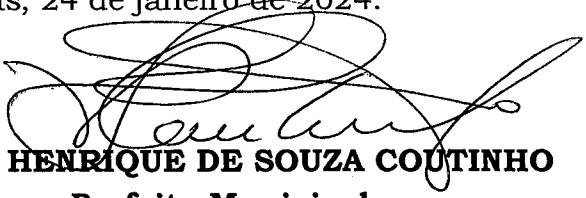
**Artigo 2º** - O índice oficial adotado para aplicação da previsão é O IPCA do período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

**Artigo 3º** - As disposições desta Lei se referem à aplicação da previsão constante do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal do Brasil.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Areias, 24 de janeiro de 2024.

  
**PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**  
Prefeito Municipal

Publicado na data supra nos locais de costumes.

  
**José Aroldo Gonçalves Pimentel**  
Coordenador de Dívida Ativa